

Prefeitura Municipal de Ibipeba

Outros



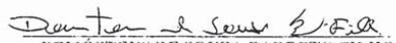
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA
CNPJ: 13.714.803/0001-50
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.

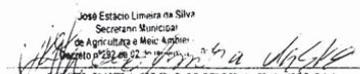
LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA Nº 292/2018.

Portaria: 023/2018	Empresa/Nome: Secretaria Municipal de Infraestrutura/Prefeitura Municipal de Ibipeba.	Publicação: 18/05/2018	Validade: 18/05/2020
Endereço: Praça 19 DE SETEMBRO, nº. 02, Centro.		CNPJ: 13.714.803/0001-50.	Município: IBIPEBA- BA.

A **Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de IBIPEBA**, Estado da Bahia. Fundamentada na C.F. ART. 23, 30, 225, 214. Resolução CONAMA nº 237/97, Lei Federal 140/2011, Lei Estadual 12.377/2011, 11.612, de 08 de outubro de 2009, Decreto Estadual nº 14.024/2012, Resolução CEPAM nº. 4.327/2013, Lei Municipal nº. 255/2009, Decreto Municipal nº. 505/2017, **SID/SEP**, 1420130042530. Resolve: **Art.1º**, Conceder Licença Ambiental Simplificada - LAS, válida por 02 (dois) anos a: **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA/PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA, CNPJ nº. 13.714.803/0001-50**, Loc. Pov. de OLHOS D'ÁGUA DO BADÚ, ZONA RURAL, IBIPEBA - BA. Para **Implantação de Pavimentação em Paralelepípedo SICONV nº. 28684/2018 com 5.000 m²**, de acordo com os condicionantes seguintes: **I.** No caso de execução por empresa terceirizada Fica a empresa licitante vencedora condicionada a priorizar a contratação de mão de obra dentro do município. **II.** Fica a empresa licitante vencedora obrigada a apresentar licença ambiental da areia e paralelepípedo; **III.** Solicitar autorização ambiental para o caso do uso de jazidas de empréstimo de outros minerais; **IV.** Fica a empresa condicionada a cumprir integralmente o Termo de Compromisso e Responsabilidade Ambiental, respeitado o cronograma; **V.** Recompôr adequadamente as estruturas públicas e privadas abaladas ou danificadas em função da implantação da obra; **VI.** Recolher todos os resíduos resultantes das operações de implantação das obras, dando a devida destinação; **VII.** Utilizar placas de sinalização, bem como adotar todas as medidas de segurança cabíveis, durante o período visando evitar a ocorrência de acidente; **VIII.** Apresentar ao final da Obra Relatório Técnico que possibilite a **Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente**, avaliar o cumprimento das condicionantes ambientais aqui explicitados; **IX. Conforme Art. 18, §. 4º, CONAMA 237/97. O responsável pelo empreendimento deverá requerer a renovação da presente Licença com antecedência mínima de 120 dias antes da expiração do seu prazo de validade.**

Art. 2º Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da **Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente**, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou a Autorização das outras instancias no âmbito Federal e Estadual, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais. **Art.3º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.


DEMOSTENS DE SOUZA BARRETO FILHO
 Prefeito Municipal


JOSÉ ESTÁCIO LIMEIRA DA SILVA
 Secretário de Agricultura e Meio Ambiente
 Portaria 292/17.

Praça 19 DE SETEMBRO, nº. 02, Centro IBIPEBA - BA.
 CEP: 44.970-000